



# Diário Oficial

PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

Estado de São Paulo

Volume 105 • Número 143 • São Paulo • Sexta-Feira, 28 de Julho de 1995



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-000 - Fone: 845-3344

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 40.225, DE 27 DE JULHO DE 1995

Institui Comissão Especial para as fins que especifica

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de ampliar o acompanhamento, a direção e a orientação dos trabalhos de revisão das normas relativas à proteção de mananciais da Região Metropolitana da Grande São Paulo, ora a cargo de um Grupo de Trabalho da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente,

#### Decreta:

**Artigo 1º** — Fica constituído, junto ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, uma Comissão Especial para orientar, acompanhar e controlar os trabalhos relativos à revisão da legislação sobre a proteção dos mananciais de interesse da Região Metropolitana de São Paulo.

**Parágrafo único** — Incluem-se entre as atribuições da Comissão Especial, articular-se com quaisquer órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Estado e dos Municípios, bem como, emitir pareceres sobre qualquer estudo ou proposta referente à legislação de proteção dos mananciais, elaborado por órgãos oficiais ou por empresas consultoras.

**Artigo 2º** — A Comissão Especial de que trata o artigo anterior será integrada por 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

I — Coordenadoria de Planejamento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente;

II — Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB;

III — Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE;

IV — Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP;

V — Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. — EMPLASA;

VI — Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo — CDHU;

VII — Eletricidade de São Paulo S.A. — ELETROPAULO;

VIII — Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional, da Secretaria de Economia e Planejamento;

IX — Procuradoria Geral do Estado.

**Parágrafo único** — Os trabalhos serão coordenados pelo representante da Secretaria do Meio Ambiente.

**Artigo 3º** — No prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação deste decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades referidos neste artigo indicarão seus representantes ao Secretário do Meio Ambiente que os designará através de resolução.

**Artigo 4º** — Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado prestarão à Comissão Especial todo o apoio que lhes for solicitado.

**Artigo 5º** — A Comissão Especial assegurará a participação dos órgãos estaduais e municipais e das entidades representativas da sociedade civil durante o desenvolvimento dos trabalhos, através de reuniões técnicas e audiências públicas.

### SEÇÃO I

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—	Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	30
Governo e Gestão Estratégica	1	Esportes e Turismo	30
Economia e Planejamento	2	Habitação	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2	Meio Ambiente	30
Criança, Família e Bem-Estar Social	—	Procuradoria Geral do Estado	30
Emprego e Relações do Trabalho	—	Transportes Metropolitanos	—
Segurança Pública	3	Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	31
Administração Penitenciária	4	Universidade de São Paulo	31
Fazenda	6	Universidade Estadual de Campinas	32
Agricultura e Abastecimento	10	Universidade Estadual Paulista	32
Educação	10	Ministério Público	32
Saúde	18	Editais	37
Energia	—	Concursos	41
Transportes	29	Diário dos Municípios	51
Administração e Modernização do Serviço Público	30	Partidos Políticos	—
Cultura	30	Ministérios e Órgãos Federais	56

**Artigo 6º** — A Comissão Especial deverá concluir seus trabalhos no prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação deste decreto, através da apresentação de relatório final e eventual proposta para alteração da legislação de proteção dos mananciais metropolitanos.

**Artigo 7º** — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 1995

MÁRIO COVAS

Fábio José Feldmann

Secretário do Meio Ambiente

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 1995.

#### DECRETO Nº 40.220, DE 26 DE JULHO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias-SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes

#### Retificação do D.O. de 27-7-95

Na Tabela I leia-se como segue e não como constou:

TABELA I	Suplementação	Valores em reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	81.673,00
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	493.082,00
	Subtotal	574.755,00
	Total	574.755,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.476,00
	Total	57.476,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		57.476,00
	Total	57.476,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.862	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	201.164,00
	Total	201.164,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		201.164,00
	Total	201.164,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.021.2.864	INFORMÁTICA	157.040,00
	Total	157.040,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		157.040,00
	Total	157.040,00
ATIVIDADE/PROJETO		
13.75.035.2.900	EST. E PESQUISAS INTERESSE SAÚDE PÚBLICA	45.980,00
	Total	45.980,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		45.980,00
	Total	45.980,00

### GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Despacho da Presidente, de 27-7-95

Declarando os pedidos de inscrição no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulados pelas empresas:  
Processo GG 884-95 — DM 9 Publicidade Ltda.  
Processo GG 900-95 — Interação Propaganda Internacional S/C Ltda.

#### ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

#### DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS

Comunicado DETIN-4, de 27-7-95

O Diretor do Departamento de Transportes Internos — DETIN, da Assessoria Técnica do Governo, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no Decreto 40.219, de 26-7-95, comunica às Unidades Federais pertencentes à Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado envolvidas nas Ações de Vacinação Múltipla de 1995, que estas deverão encaminhar ao Departamento de Transportes Internos — DETIN, Rua Antonio de Godoy, 122, 4º andar, imperivelmente até 4-8-95, a relação dos veículos pertencentes ao Grupo S-1 e S-2, que serão utilizados na Campanha, contendo marca, tipo, placa e número do patrimônio.

As Unidades poderão entrar em contato com este Departamento através do telefone 223-5401, Ramais 204, 209 e 212, ou através do FAX 223-5133.

#### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 27-7-95

Homologando:

em face dos elementos constantes no Processo, a adjudicação do Convite 4-95 — Proc. FUSSESP-48-95, publicada no D.O. de 22-7-95, referente à aquisição de sacos de nylon. (Proc. FUSSESP-48/95 — Convite 4-95); em face dos elementos constantes no Processo, a adjudicação do Convite 5-95 — Proc. FUSSESP-148-95, publicada no D.O. de 25-7-95, referente à aquisição de cobertores. (Proc. FUSSESP-148-95 — Convite 5-95).

Julgamento de Licitações

Proc. FUSSESP-26-95 — Tomada de Preços 1-95, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão-de-obra, material e maquinário específico.

Desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas Falsa Empresa de Saneamento Ambiental Ltda. e Brasnitás Empresa Brasileira de Saneamento e Comércio Ltda., por não terem atendido às exigências contidas no inciso II — Dos Serviços e de sua Forma de Execução do Memorial Descritivo, que faz parte integrante do edital (inciso II — Do Objeto), no que se refere à quantidade de pessoas fixada para a prestação dos serviços objeto da licitação em cada local indicado no edital.

Classificadas as propostas apresentadas na seguinte conformidade: 1º lugar — Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda.; 2º lugar — Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda.; 3º lugar — Paineiras Limpeza e Serviços Gerais S/C Ltda. e 4º lugar — Sanites Higienização Ambiental Ltda.

Adjudicado o objeto da presente tomada de preços, pelo critério de menor preço, à empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda.

#### CASA MILITAR

Despacho do Secretário-Chefe, de 27-7-95

Homologando a decisão da Comissão Julgadora da Tomada de Preços CMil-3-95, que adjudicou o objeto à Itau Seguros S.A., única licitante. Dessa forma, fica a Empresa Itau Seguros S/A, cientificada a comparecer, no prazo de 5 dias, para assinatura do contrato.

Comunicado

Tomada de Preços 2-95. A abertura do envelope 2 — Proposta de Preços — fica estipulada para o dia 31-7-95 às 14 horas.

### COMUNICADO AOS USUÁRIOS DO DIÁRIO OFICIAL

A partir de 1º de agosto do corrente, as matérias que apresentarem listagens de pessoal, oriundas de promoções, nomeações, concursos, classificações e semelhantes deverão ser datilografadas e/ou digitadas em texto corrido, a exemplo do divulgado nas primeiras páginas do Diário Oficial do Executivo - Seção II, de 20-7-95.

A medida visa atender à necessidade de redução do volume de publicações do D.O., em decorrência da grave crise internacional do papel, bem como do pesado ônus para o Erário em sua produção.

As matérias que não atenderem a essa determinação, após essa data não mais serão publicadas.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Redação, pelos telefones: 292-3637 ou 291-3344, ramais 242 ou 284.